

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 525/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0063242/2021-36****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 23.11.2021**

Autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado, em regime de alternância de estudos, pela Escola Família Agrícola Vida Comunitária, no município de Comercinho.

Histórico

Foi submetido, ao juízo deste Conselho, por meio do Ofício SEE/ASIE – AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1282/2021, datado de 28 de setembro de 2021, subscrito pelo titular da Subsecretaria de Articulação Educacional da SEE, o pleito em destaque.

Recebido, no mesmo dia, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

O representante legal da AEFACOM – Escola Família Agrícola de Comercinho, em requerimento datado de 25 de maio de 2021, solicita, à autoridade competente, a autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado, em regime de alternância de estudos, pela Escola Família Agrícola Vida Comunitária, no município de Comercinho.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo;
- descrição das instalações e equipamento;
- relação do acervo bibliográfico;
- prova de salubridade e de localização do prédio escolar;
- comprovante de propriedade do prédio e planta baixa;
- Relatório de Verificação in loco.

Uma vez comprovada a estabilidade funcional da escola requerente, em termos de aparelhamento, instalações e equipamentos, assim como atestadas, por profissional competente, as condições de

salubridade e segurança da edificação e demais aspectos quanto à infraestrutura física, é importante que se destaque, do Projeto Político-Pedagógico respectivo, a dinâmica da pedagogia da alternância.

O Plano de Formação do curso de EJA - Ensino Fundamental (anos finais), ora proposto, destina-se ao atendimento de trabalhadores do campo e seus familiares que, moradores em regiões remotas do Estado, em vilas e povoados, vivem da agricultura ou pecuária e serviços paralelos e não tiveram acesso à escolarização, na idade própria.

Conforme planejamento, organiza-se, o currículo, com a distribuição dos componentes curriculares, a carga horária e o cumprimento dos dias letivos previstos pela legislação, em sessões escolares alternadas por sessões familiar/comunitária, mediante a utilização, dentro das horas previstas, de um conjunto de instrumentos de apoio, específicos da metodologia da alternância, com o auxílio de monitores.

Encerra o rol de documentos processuais o Relatório de Verificação in loco, em que Gislaer Gomes Viana e Vilmar Silva Passos, do Serviço de Inspeção da SRE de Araçuaí, confirmam:

- nível de ensino: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) em regime de alternância:
 - número de turmas: 01;
 - número de alunos: 31;
 - turnos de funcionamento: manhã e tarde (regime de alternância);
- rede física - o prédio, em perfeitas condições físicas, obedece às normas de construção e não proporciona riscos à integridade física de seus usuários. As salas de aula possuem ventilação e iluminação de acordo com as normas estabelecidas. Alguns espaços, como a quadra esportiva, biblioteca e secretaria serão de uso compartilhado com os alunos das turmas que já são atendidas pela escola;
- escrituração escolar - as pastas individuais dos alunos estão devidamente arquivadas. As pastas dos servidores foram analisadas e contêm a documentação necessária, tanto de habilitação mínima quanto pessoal, e estão, também, devidamente arquivadas. A escola dispõe de livros de registros como Livro de Matrícula, Livro de Termo de Visita do Inspetor, Livro de Resultado Final e Livro de Ponto dos servidores;
- a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar já foram analisados e homologados pelo Serviço de Inspeção Escolar e estão disponíveis na escola;
- Matriz Curricular e calendário escolar também já foram analisados e aprovados;
- recursos humanos - a escola conta com os seguintes profissionais para atendimento à Educação de Jovens e Adultos: diretora/coordenadora, secretário, sete professores, dois auxiliares de serviços gerais e cozinheira;
- respondem, pelas funções de direção e secretaria escolar, Marta Rodrigues Teixeira e Aílson Teixeira Costa.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado, em regime de alternância de estudos, pela Escola Família Agrícola Vida Comunitária, sediada na Fazenda Funil, zona rural do município de Comercinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 02/12/2021, às



14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38433304** e o código CRC **605AFB7B**.